



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 13, DE 2026

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, informações sobre o Conglomerado Master e suas instituições integrantes.

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, informações sobre o Conglomerado Master e suas instituições integrantes.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, informações sobre o Conglomerado Master e suas instituições integrantes.

Nesses termos, requisitam-se documentos e informações sobre os seguintes pontos:

1. A participação do Conglomerado Master no mercado de valores mobiliários, sua forma de atuação e suas atividades desenvolvidas;
2. A relação de fundos de investimentos nos quais, direta ou indiretamente, o Conglomerado Master manteve participação, com a descrição de seus respectivos objetivos sociais, políticas de investimento e ativos preponderantes;
3. A relação de títulos e valores mobiliários que o Conglomerado Master deteve;
4. A relação de procedimentos de natureza fiscalizatória ou sancionatória, com um sumário de seu objeto, de seu trâmite e de seu desfecho, já realizados pela Comissão de Valores Mobiliários

sobre o Conglomerado Master e sobre os fundos de investimento em que ele participava, no período que compreende a constituição da instituição financeira líder desse conglomerado, o Banco Master S.A. (então denominado Banco Máxima S.A.), até o presente.

5. As avaliações e fiscalizações da CVM, no âmbito das auditorias independentes que atuaram no caso Master.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Instrução Normativa nº 1, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, constituiu-se Comissão/Grupo de Trabalho de Acompanhamento das investigações relacionadas aos fatos e condutas atribuídos ao Conglomerado Master. É imperativo, portanto, que a Comissão de Valores Mobiliários subsidie este colegiado com as informações e os documentos necessários ao atingimento desse desiderato.

Apresenta-se, assim, este Requerimento não apenas com base no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, como também com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o qual preceitua o seguinte: "O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais".

Diante do exposto, entende-se imprescindível o fornecimento das informações solicitadas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2026.

Senador Renan Calheiros
(MDB - AL)
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos